



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA
(PT/RS)

Apresentação: 24/05/2024 12:16:14.097 - MESA

PL n.2044/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. DENISE PESSÔA)

Dispõe sobre o provimento de renda mínima emergencial para os guias turísticos visando atenuar os efeitos no setor de turismo decorrentes da catástrofe climática no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o provimento de renda mínima emergencial para os guias turísticos, para atenuar os efeitos no setor de turismo decorrentes da catástrofe climática no Rio Grande do Sul.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º será destinado aos guias de turismo do estado do Rio Grande do Sul que exercem suas atividades, seja na forma de autônomo ou na forma de pessoa jurídica, e que tenham perdido sua fonte de renda em função do desastre climático do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O valor mensal do benefício será correspondente a 1 (um) salário mínimo, por trabalhador, pago até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O benefício de que trata o art. 1º deverá ser pago independentemente de renda familiar mensal ou renda familiar mensal per capita, com o objetivo de repor parte da renda dos guias de turismo do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Terá direito ao benefício o trabalhador credenciado como guia turístico pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI, até o dia 30 de abril de 2024.

**Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900
Fone (61) 3215.5832 - E-mail: dep.deninepessoa@camara.leg.br**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243068693500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa



* C D 2 4 3 0 6 8 6 9 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA
(PT/RS)

Apresentação: 24/05/2024 12:16:14.097 - MESA

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o auxílio emergencial de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor de Turismo foi fortemente atingido pela pandemia do coronavírus e, novamente, volta a ser profundamente impactado em decorrência da catástrofe climática no Rio Grande do Sul.

Muitos trabalhadores gaúchos do setor sequer se recuperaram dos abalos causados pela Covid-19 e pelas fortes chuvas de setembro de 2023 e, agora, voltaram a ser impactados pela tragédia climática de maio do corrente ano. O estado do Rio Grande do Sul tem turismo forte e, infelizmente, os trabalhadores do setor estão impossibilitados de exercerem suas atividades e, consequentemente, de receberem remuneração e sustentarem suas famílias.

Nesse sentido, se faz necessário um olhar atencioso para o setor, proporcionando que as pessoas que trabalham como guias turísticos tenham, nesse período especialmente delicado, um auxílio emergencial, temporário, com o intuito de complementar a renda dessa parcela de trabalhadores e trabalhadoras que estão com o seu trabalho inviabilizado.

Desta feita, convencida da importância da imposição da medida emergencial em questão, valorizando um setor tão importante no Estado, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.


Deputada DENISE PESSÔA
(PT-RS)

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900
Fone (61) 3215.5832 - E-mail: dep.deninepessoa@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243068693500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa



PL n.2044/2024